



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 548

Altera disposição do Código Tributário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu / sanciono a seguinte,

LEI

- Art. 1º - Acrescente-se ao artigo 149 da lei 439 de 30 de dezembro de 1966, os seguintes parágrafos:
- § 1º - O imposto territorial urbano que incide sobre os terrenos construídos será reduzido de 2% (dois por cento).
- § 2º - Continuam em vigor as demais disposições relativas ao assunto, respeita a legislação federal.
- Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de dezembro de 1969

FELINTO ELÍSIO MARTINS
Prefeito Municipal